



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122

Caixa Postal, 121 - E-mail: capanema@wln.com.br

85760-000 - C A P A N E M A

PARANÁ

LEI Nº 859/2001

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Gratificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação ao funcionário ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que for designado para exercício da função de motorista e operador de máquina.

Art. 2º - Os valores estipulados da gratificação são as seguintes:

- a) motorista: R\$ 78,00;
- b) operador de máquina: R\$ 85,00.

Parágrafo único - Os valores de que trata este artigo será pago durante o período que o funcionário permanecer na função, sendo incorporado para fins de cálculo para pagamento de hora extra.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 2º desta Lei serão reajustados na mesma época e percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2001.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária Administração